

(Anexo II)

Anexo de Metas Fiscais Anuais – LDO 2012

(Art. 4º, Inciso II do § 2º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000)

As projeções fiscais utilizadas no projeto de LDO 2012 foram baseadas em hipóteses, adotadas pelo governo federal, que refletem a expectativa de crescimento econômico, índices de inflação, câmbio e taxas de juros.

Para a projeção das Receitas Orçamentárias não vinculadas da Administração Direta na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2012 foram utilizados índices de expectativa de inflação (IPCA-15) e PIB disponíveis no *site* do Banco Central do Brasil (www.bcb.gov.br). Essas expectativas são datadas de 18.02.11, conforme segue:

	2010	2011	2012	2013
IPCA-15 (%)	5,79	5,79	4,78	4,50
PIB (%)	7,49	4,60	4,53	4,65
Cambio (R\$ /US\$ - Final período)	1,67	1,72	1,78	1,81
Taxa Selic (média % aa.)	10,66	12,24	11,68	10,66

As projeções tomaram como base a atual expectativa de arrecadação da Receita Orçamentária para o exercício de 2011, aplicando-se, quando couberam, os índices já apontados, isoladamente ou sobrepostos, além de outros fatores que influenciarão na arrecadação.

A seguir, apresentamos a memória de cálculo das principais receitas:

- **IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano** – os valores foram projetados com base na arrecadação observada em 2010 acrescidos em 8% referente à Lei Municipal 6.008/2009. Deste resultado aplicou-se a variação do IPCA para obtenção dos valores ano a ano;
- **IR - Imposto de Renda Retido na Fonte** - aplicada expectativa de inflação;
- **ITBI – Imposto sobre a Transmissão inter-vivos de Bens Imóveis** – Com base na expectativa de arrecadação para 2011, aplicou-se, além das previsões para o IPCA, expansão do mercado imobiliário em 8,55% para 2012;
- **ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza** – Com base na expectativa de arrecadação para 2011, além de aplicados nos valores os índices previstos para o IPCA, aplicou-se as expectativas de variação do PIB e 10%, 8% e 5% nos valores para o período 2012-2014, referentes a incremento de receita proveniente de implantação de novo sistema de gerenciamento eletrônico de escrituração e emissão de notas fiscais e adoção do Programa de Incentivo à Cidadania Fiscal (PICF).
- **Cota-Parte do ICMS** – aplicada variação da inflação e PIB;
- **Cota-Parte do IPVA** – aplicada variação da inflação e PIB;
- **Cota-Parte do FPM** - aplicada variação de inflação e PIB;
- **Lei Complementar 87/96 – Lei Kandir** – para o valor constante do exercício de 2012 manteve-se o previsto para a LOA 2011, corrigindo-se o valor pelo IPCA. A partir de 2013, inclusive, aplicada variação de PIB e inflação para os valores.